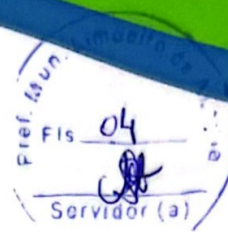




Limoeiro
avança com você



Ao
Coordenador Municipal de Defesa Civil
Senhor Coordenador

Encaminhamos a V.Sa. as peças técnicas necessárias para instrução do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para obra de **RECONSTRUÇÃO DOS ACESSOS DA PONTE SOBRE O RIO CORURIBE**, localizada na cidade de Limoeiro de Anadia – AL.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **RECONSTRUÇÃO DOS ACESSOS DA PONTE SOBRE O RIO CORURIBE**, localizada na cidade de Limoeiro de Anadia – AL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Ação necessária para garantir condições mínimas de trafegabilidade, segurança e valorização do espaço público em ponte de acesso comprometida em função das fortes chuvas ocasionadas no início do mês de julho de 2022.

2.2 O presente objeto busca execução de serviço contemplado para atender ações de resposta em áreas atingidas por desastres. (Portaria MI nº 2.153, 04 de Julho de 2022, Reconhecimento Federal).

3 UNIDADE REQUISITANTE

3.1 A Unidade Requisitante do objeto pretendido é a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

4 CARACTERÍSTICAS

4.1 O processo de construção será executado conforme os Projetos de Engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Sumário de Publicações Caixa (Disponível: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-composicoes-afetadas-sumario-composicoes-afetadas/SUMARIO_DE_PUBLICACOES_E_DOCUMENTACAO_DO_SINAPI.pdf.)

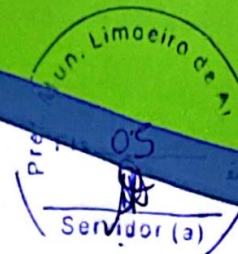
5 VISTORIA

5.1 Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar os locais de execução dos serviços. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro
avança com você



vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois **não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.**

5.2 A vistoria deverá ser realizada por arquiteto e/ou engenheiro civil devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, autorizados pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.3 As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (conforme modelo em anexo ao edital), atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços.

5.4 O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.5 O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

6 ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1 O valor referencial de custos utilizados pela administração corresponde aos serviços necessários para execução do objeto.

RESTABELECIMENTO DE UMA DAS CABECEIRAS DA PONTE DE CONCRETO	R\$ 397.909,35
TOTAL	R\$ 397.909,35

6.2 As planilhas foram elaboradas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA com parecer favorável da DEFESA NACIONAL, tendo por limite máximo os custos das tabelas SINAPI.

6.3 Os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI máximo utilizado é de 24,00%, conforme detalhamento a seguir:

CÁLCULO DO BDI	
PROPONENTE/TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL	
OBJETO RECONSTRUÇÃO DOS ACESSOS DA PONTE SOBRE O RIO CORURUPE	
TIPO DE OBRA RECONSTRUÇÃO	DESONERAÇÃO NÃO

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

Paulo Chagas do Carmo
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218942834



Limoeiro
avança com você

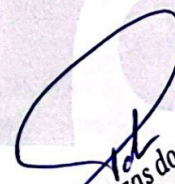
Pref. Mu...
Fis. 06
100,00%

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:				100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				2,50%
DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,50
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	1,00
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,10
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	1,20
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	8,90
Impostos* (soma dos itens abaixo)				10,65
COFINS	Conforme Legislação específica.			3,00
PIS				0,65
ISS**				2,50
CPRB				0,00
BDI SEM DESONERAÇÃO				24,00
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L) - 1$ $(1-CP-ISS-CPRB)$				
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.				
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotada para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública				
Observações:				
Limoeiro de Anadia/AL, 10 de agosto de 2022 Local e Data				

Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão N° 2622/2013 – TCU – Plenário

- AC = taxa de Administração Central;
- S = Taxa de Seguros
- R = taxa de risco
- G = taxa de garantias
- DF = taxa de despesas financeiras
- L = taxa de lucro/remuneração
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, FD)

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95


Paulo Chagas do Carmo
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218942834



Limoeiro
avança com você



$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = 24,00\%$$

7 VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por 03 meses. Podendo ser prorrogado a critério da Administração.

8 PRAZOS

8.1 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 03 (seis) meses consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9 GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

9.1 O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

9.2 A CONTRATADA deverá oferecer a possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone, e-mail ou fax.

10 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da SEINFRA, designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. O contrato será gerenciado pelo servidor **Renildo Oliveira Souza**, portador do CPF nº387.886.594-53.

10.2 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

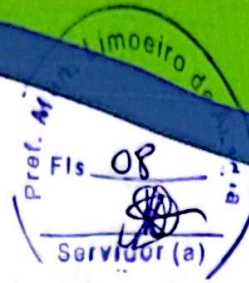
- I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;
- II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas;
- III. Encaminhar à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

Paulo Chagas do Carmo
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218942834



Limoeiro
avança com você



IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

10.3 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

10.4 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10.5 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

10.6 As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

10.7 QUANTO AOS MATERIAIS E SERVIÇOS

10.7.1 Atender às normas da ABNT e INMETRO em suas edições mais recentes e seguindo as especificações técnicas deste Projeto Básico.

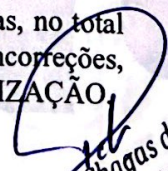
10.7.2 Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessários, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.

10.7.3 Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequados a cada serviço, conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.

10.7.4 Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela FISCALIZAÇÃO, caso se encontre com o prazo vencido.

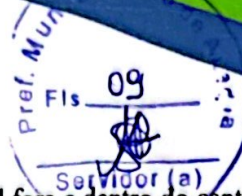
10.7.5 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95


Paulo Chagas do Carmo
Engenheiro Civil
CREA nº 0218942834



Limoeiro
avança com você



- 10.7.6 Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra.
- 10.7.7 Facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos materiais e serviços contratados.
- 10.7.8 Todos os projetos/ serviços mencionados neste documento e seus anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.
- 10.7.9 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.
- 10.7.10 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.
- 10.7.11 Todos os serviços contratados são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.7.12 Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
- 10.7.13 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços.

10.8 QUANTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.8.1 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização, conforme exigências do Ministério do Trabalho e Emprego para cada atividade específica, em especial quanto ao trabalho e altura e manuseio, guarda e utilização de produtos químicos nocivos à saúde do ser humano.
- 10.8.2 Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- 10.8.3 Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.
- 10.8.4 Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.
- 10.8.5 Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95


Paulo Chagas do Carmo
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218942834



10.8.6 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.

10.8.7 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/AL e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/AL.

10.8.8 Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que a FISCALIZAÇÃO exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer do desenvolvimento dos projetos/serviços.

10.8.9 Comunicar por escrito a FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços.

10.8.10 Quando for o caso, entregar a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ao término dos serviços, os seguintes documentos:

- a) quando for o caso, recibos de alvarás, taxas e emolumentos pagos e com a aprovação definitiva da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia;
- b) projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas, em meio magnético (CD-Rom ou DVD-Rom) e em 03 (três) vias impressas assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- c) registros de todos os elementos dos projetos/serviços (pranchas, memoriais, especificações técnicas, planilhas etc.) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.

11 MEDIÇÕES

11.1 A nota fiscal correspondente à medição deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO acompanhada da documentação constante no contrato.

11.2 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a FISCALIZAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

11.3 À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação da FISCALIZAÇÃO.

12 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

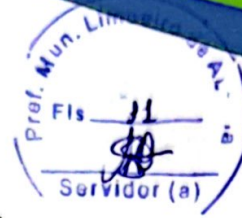
De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.200-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95

Paulo Chagas do Carmo
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218942834



Limoeiro
avança com você



administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13 DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Receber os objetos entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;


Paulo Chagas do Carmo
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218942834

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro
avança com você

Prof. Mu
Fls 12
Serviço (a)

c) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

14 ANEXOS

14.1 Anexo ao presente documento, encaminhamos as seguintes peças técnicas:

- 1) Projetos de Engenharia;
- 2) Especificações Técnicas;
- 3) Planilha orçamentária (Sintética e Analítica);
- 4) Memória de Cálculo;
- 5) Cronograma Físico-financeiro;
- 6) Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT;

Limoeiro de Anadia – AL, 10 de agosto de 2022.

Paulo Chagas do Carmo
Engenheiro Civil, MSc.
CREA/AL 0218942834

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro
avança com você

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Fls. 13
Servidor (a)

Vimos por meio deste solicitar que no Edital para o procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para obra de **RECONSTRUÇÃO DOS ACESSOS DA PONTE SOBRE O RIO CORURUPE, Limoeiro de Anadia - AL**, seja solicitado aos licitantes que comprovem, através de atestados técnico-profissional, que executaram serviços semelhantes ao desta contratação, correspondente a pelo menos 50% das quantidades descritas em planilha orçamentária, são eles:

DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE
MURO DE ARRIMO, CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF 05/2021	M3	118,31
ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF 05/2016	M3	437,01
ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	KG	535,87

Para fins de confirmação de autenticidade e correção dos atestados apresentados, para comprovação da qualificação técnico. Será exigida a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) correspondente, com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos respectivos profissionais, na qual deve constar a licitante como empresa vinculada à execução do contrato, conforme Acórdão TCU 2326/2019 – Plenário.

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.1. Registro, ou inscrição e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos habilitado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sede do licitante.
- 1.2. Atestado de visita assinado pelo responsável técnico da licitante declarando que visitou o local para execução do objeto desta licitação. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração assinado pelo responsável técnico da licitante, declarando que possui pleno conhecimento do objeto da presente licitação (conforme acordo 234/2015 do TCU).
- 1.3. **Comprovação de capacidade técnico:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- 1.4. **Comprovação de capacidade técnico profissional:** Apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao

Paulo Chagas do Carmo
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218942834

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro
avança com você



CREA, Engenheiro Civil que detenha responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

- 1.5. Para fins de confirmação da autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) correspondente, com registro de atestado (atividade concluída ou em andamento), referente aos respectivos profissionais, na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do contrato, conforme Acórdão TCU 2326/2019 – Plenário.
- 1.6. É permitido o somatório dos quantitativos estipulados neste edital, mediante comprovação em mais de um atestado, em consonância com o Acórdão 1231/2012-Plenário.
- 1.7. não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.
- 1.8. A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser realizada com:
 - 1.8.1. Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante.
 - 1.8.2. Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso de o profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante.
 - 1.8.3. Contrato de prestação de serviço, que comprove a vinculação entre as partes, com firma reconhecida, acompanhado da certidão de Registro e Quitação da empresa onde conste o profissional competente, detentor de atestado e indicado para execução da obra.
 - 1.8.4. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante.
 - 1.8.5. Os licitantes deverão observar as disposições previstas no Termo de Referência, o qual estabelece as exigências e os documentos relativos à qualificação técnica que deverão serem apresentados no envelope 2 -Habilitação.
 - 1.8.6. O descumprimento de qualquer exigência prevista no Termo de Referência ensejará a INABILITAÇÃO da empresa.

Certos de contarmos com a vossa colaboração agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulo Chagas do Carmo

Departamento de Engenharia – Secretaria de Infraestrutura
Eng. Civil, MSc. – RN 0218942834

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro
avança com você

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ref. A
Fls. 15
Servidor (a)

Além do fiel cumprimento e observância a normas técnicas, projetos e especificações, o presente anexo traz alguns pontos a serem observados. O rol de observações listadas não pode ser tratado como exaustivo, sendo meramente exemplificativo.

A Contratada, ao executar os serviços, deverá seguir todas as orientações e prescrições de normas técnicas, de fabricantes e de toda a legislação aplicável, inclusive ambiental.

Vale ressaltar, que conforme indicado em parecer favorável emitido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil: “A estimativa foi feita em função da planilha orçamentária e croqui, onde se observou que os quantitativos estão coerentes com o tipo de obra e os valores estão de acordo com os valores de referência (SINAPI). Assim sendo, considera-se o valor apresentado como sugerido por esta área técnica. Destaca-se que o valor apresentado é estimado, podendo haver alterações no decorrer do processo”.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Toda a empresa participante da licitação deverá ter conhecimento da planilha orçamentária, memorial descritivo e do cronograma físico financeiro antes da visita técnica da obra e anteriormente da licitação, pois, toda as dúvidas e questionamento da execução desta obra, da planilha e projeto deverá ser questionado no momento da visita técnica.

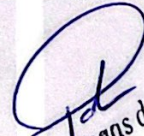
A base de orçamento e sua referencia se da pela tabela da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

Este memorial tem como objetivo, esclarecer de maneira sucinta, porém clara, de todos os serviços a serem executados para o objeto proposto. Fica antecipadamente alertada a empresa vencedora da licitação que será obrigatório aos funcionários a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) tais como: botina, óculos de proteção, luvas, cintos e capacetes.

1. SERVIÇOS

1.1 Documentação

- a) ART de Execução;
- b) Cadastro Nacional de Obras;
- c) Livro de Registro dos Funcionários;


Paulo Chagas do Carmo
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218942834

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro
avança com você



d) Diário de Obra de acordo com o Tribunal de Contas.

1.2 Placa de Obra

A placa de obra solicitada no orçamento deverá seguir modelo indicado pela Administração.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções nos moldes da Prefeitura. As mesmas devem ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

1.3 Demolições e retiradas

Ao iniciar a obra a empresa executora da obra deverá executar limpeza e remoção dos destrosos na área de intervenção.

1.4 Aterro mecanizado de vala

O material resultante do corte poderá ser utilizado em aterros, desde que atendam as especificações e qualidade necessárias indicadas em norma. Os aterros deverão ser efetuados em camadas não superiores a 20 cm e compactados.

O material utilizado nos aterros deverá ser isento de matérias orgânicas. Os materiais de empréstimo para aterros, que eventualmente tenham que ser transportados de jazida, deverá ser de primeira categoria.

1.5 Limpeza da Obra

A obra será entregue perfeitamente limpa, livre de entulhos ou restos de construção.

1.6 Demais Especificações:

Na execução dos serviços deverão ser obedecidas as especificações abaixo relacionadas:

a) Terraplanagem:

Serviços preliminares: DNIT-104/2009-ES

Caminhos de serviço: DNIT-105/2009-ES

Cortes: DNIT-106/2009-ES

Empréstimos: DNIT-107/2009-ES

Aterros: DNIT-108/2009-ES


Paulo Chagas do Carmo
Engenheiro Civil
CREA Nº 0218942834

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia
Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95



Limoeiro
avança com você



b) Sinalização

Sinalização vertical: DNIT-101/2009-ES

c) Obras de Arte Especiais:

Serviços preliminares: DNIT-116/2009-ES

Concretos, argamassas e caldas de cimento para injeção: DNIT-117/2009-ES

Armaduras para concreto armado: DNIT-118/2009-ES

Formas: DNIT-120/2009-ES

Fundações: DNIT-121/2009-ES

Estrutura de concreto armado: DNIT-122/2009-ES

Paulo Chagas do Carmo

Departamento de Engenharia – Secretaria de Infraestrutura
Eng. Civil, MSc. – RN 0218942834

Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95